PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - PML
(LEI Nº 14.133/21)

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO da pessoa física LUIS CARLOS GRAEF para fornecimento, de forma parcelada, de material pétreo (cascalho), destinado à manutenção das estradas do Município de Luzerna/SC.

1.2. As condições específicas e valores para execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, em Anexo.

1.3. O presente processo é autuado e tramitado de forma digital, e pode ser visualizado na íntegra pelo endereço: https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/0378d3ab-fb4c-4b82-bb07-ef051a496d37.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 002/2024 – PML**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21.*

3. DO CREDENCIADO

LUIS CARLOS GRAEF, inscrito no CPF sob o nº 762.xxx.xxx-34, proprietário de um terreno rural, situado na localidade de Linha Nogueira, interior do Município de Luzerna – SC, com área de 217.800,00 m². Matrícula nº 15.749 - Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba – SC.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

> Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:
> [...]
> XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

E

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
> I - Credenciamento;

E ainda:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> [...]

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da presente contratação aqueles definidos no edital de Credenciamento 002/2024 – PML, conforme seguem:

5.1.1. **Solicitação formal de Credenciamento (conforme modelo Anexo II)**, contendo:

PARA PESSOA JURÍDICA E PARA PESSOA FÍSICA:

a) Nome Completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail do responsável legal do proponente;
b) Assinatura do proponente;
b.1) Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:

✓ Documento de identidade de fé pública;

5.1.1.1. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

5.1.2. HABILITAÇÃO - SE PESSOA FÍSICA:

5.1.2.1. Deverá o interessado preencher e anexar toda documentação abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Preenchimento do formulário no ato da Inscrição Pessoa Física;
b) Cópia da Carteira de identidade (com número do CPF) ou anexar cópia do CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência; (Obs.: será aceito com no máximo 90 dias de emissão);
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
h) **Certidão de Registro do Imóvel** destinado à exploração do material, para comprovação da propriedade.

5.1.3. **O interessado deverá declarar ainda, em documento único (conforme modelo Anexo III - III – Edital de Credenciamento 002/2024 - PML)**:

a) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
b) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
c) Que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.4. **HABILITAÇÃO - SE PESSOA JURÍDICA:**

5.1.4.1. Deverá o interessado preencher e anexar toda documentação abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
b) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
g) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
g.1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.
h) Certidão de Registro do Imóvel destinado à exploração do material, para comprovação da propriedade.
i) Declaração expressa pela licitante atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

5.1.5. **O interessado deverá declarar ainda, em documento único (conforme modelo Anexo III – Edital de Credenciamento 002/2024 - PML)**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação se deu por meio de Credenciamento, o qual podem credenciar-se todas as pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos editalícios, bem como, que concordam com todas as obrigações determinadas e o preço oferecido pelo município, razão pela qual, foi habilitada a pessoa física **LUIS CARLOS GRAEF**, ante o

preenchimento dos requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação, além da contratação ser vantajosa para a Administração Pública, encontrando amparo no interesse público.

7. DO VALOR CONTRATADO

O valor a ser pago está fixado no quadro abaixo, para as futuras aquisições do objeto, conforme demanda, podendo chegar ao valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CARGA (R$)
1	600,00	CARGA	Material pétreo de cascalheira localizada na **LOCALIDADE 03** **Abrangência:** ✓ Linha do Salto ✓ Linha Limeira ✓ Linha Germano ✓ Linha Nogueira	**80,00**

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

> Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
> I. **Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);**
> II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
> IV - **Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
> V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
> (Grifo nosso).

A pesquisa de preços foi realizada junto ao PNCP e junto aos proprietários rurais locais, conforme consta nos autos do processo. Salienta-se, que se verificou que a contratação é condizente com os valores de mercado, justificando, assim, a formação de preço mais vantajosa à Administração Municipal de Luzerna para a efetivação da contratação por meio de Credenciamento.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos materiais pétreos que efetivamente venha a entregar, corresponderá aos valores que constam no quadro do item 5.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

9.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

9.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
9.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

9.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

9.6. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

9.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 04.007.15.782.400.2.407 - Manutenção dos serviços na área rural
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

12. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
12.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo do servidor lotado na Secretaria de Obras, **Valter Guesser,** ou quem o substituir.
12.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
12.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
12.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo do Secretário de Obras**, Sr. Cesar Wolfart**, ou quem o substituir.

13. AUTORIZAÇÃO

CESAR WOLFART, Secretário de Obras, no exercício de suas atribuições legais, ratifico e AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação (oriundo de Credenciamento), nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 04 de fevereiro de 2026.

CESAR WOLFART
Secretário de Obras

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024/PML

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de material pétreo (cascalho), destinado à manutenção das estradas do Município de Luzerna/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Secretaria de Obras, a aquisição de cascalho se faz necessário para manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural. Aqui estão algumas razões pelas quais a Prefeitura optou por contratar cascalho:

- ✓ **Manutenção de Estradas**: O cascalho é frequentemente utilizado para reparar e manter estradas municipais, preenchendo buracos, nivelando superfícies irregulares e melhorando a tração.
- ✓ **Controle de Erosão:** O cascalho pode ser empregado em áreas propensas à erosão, ajudando a estabilizar o solo e reduzir o desgaste causado pela água e pelo tráfego.
- ✓ **Construção de Estradas e Calçadas:** Em novos projetos de construção ou expansão de vias públicas, o cascalho pode ser usado como uma base sólida e econômica para estradas e calçadas.
- ✓ **Drenagem:** Em áreas propensas a inundações ou acúmulo de água, o cascalho pode ser utilizado para melhorar a drenagem, permitindo que a água escoe mais eficientemente.
- ✓ **Acessibilidade:** A aplicação de cascalho em estradas de acesso a propriedades rurais ou locais remotos pode melhorar a acessibilidade e a segurança para os residentes.
- ✓ **Economia de Custos:** Em comparação com outros materiais de construção, como concreto ou asfalto, o cascalho tende a ser mais acessível, o que pode resultar em economia de custos para a prefeitura.
- ✓ **Manutenção de Parques e Áreas Verdes:** O cascalho também pode ser utilizado em trilhas de parques e áreas naturais, fornecendo uma superfície estável para pedestres e veículos.

Em resumo, a contratação de cascalho pela prefeitura é uma prática comum para melhorar a infraestrutura e a qualidade de vida dos residentes, proporcionando estradas mais seguras, duráveis e acessíveis, além de ajudar na conservação do meio ambiente.

Cabe informar ainda, que o Município de Luzerna optou por realizar o credenciamento de cascalheiras, pois é viável e vantajosa para a Administração a realização **de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme inc. I do art. 79 da Lei 14.133/21.**

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O local da extração do cascalho será definido segundo o princípio da economicidade, ou seja, na propriedade da CREDENCIADA que se encontrar mais próxima da obra de cascalhamento, a fim de evitar deslocamento das máquinas e equipamentos públicos e do material para locais onde também possuam cascalheira.

Diante disso, os interessados em executar o objeto deste edital, deverão possuir cascalheira nas seguintes áreas de abrangência:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CARGA (R$)
1	600,00	CARGA	Material pétreo de cascalheira localizada na **LOCALIDADE 01** **Abrangência:** ✓ Linha Leãozinho ✓ Linha Dois Irmãos ✓ Linha Barra do Estreito ✓ Linha Roça Grande ✓ Linha Vila Kenedy.	80,00
2	600,00	CARGA	Material pétreo de cascalheira localizada na **LOCALIDADE 02** **Abrangência:** ✓ Linha Alto Rochedo ✓ Linha Grafunda Alta ✓ Linha Grafunda Baixa ✓ Linha Turra ✓ Linha Passo da Invernada ✓ Linha Juventude	80,00
3	600,00	CARGA	Material pétreo de cascalheira localizada na **LOCALIDADE 03** **Abrangência:** ✓ Linha do Salto ✓ Linha Limeira ✓ Linha Germano ✓ Linha Nogueira	80,00

O valor total **ESTIMADO** para as futuras aquisições do objeto, conforme demanda, corresponde a **R$144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da presente contratação os que seguem:

✓ Apresentar a seguinte documentação:

➢ **HABILITAÇÃO - SE PESSOA FÍSICA:**

Deverá o interessado preencher e anexar toda documentação abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Preenchimento do formulário no ato da Inscrição Pessoa Física;
b) Cópia da Carteira de identidade (com número do CPF) ou anexar cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência; (Obs.: será aceito com no máximo 90 dias de emissão);
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
h) **Certidão de Registro do Imóvel** destinado à exploração do material, para comprovação da propriedade.

- **O interessado deverá declarar ainda, em documento único (conforme modelo Anexo III)**:
 a) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
 b) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
 c) Que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 d) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- **HABILITAÇÃO - SE PESSOA JURÍDICA:**

Deverá o interessado preencher e anexar toda documentação abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
b) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
g) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

g.1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

h) Certidão de Registro do Imóvel destinado à exploração do material, para comprovação da propriedade.

i) Declaração expressa pela licitante atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

- **O interessado deverá declarar ainda, em documento único (conforme modelo Anexo III)**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Havendo a necessidade do material, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à CREDENCIADA.

6.2. Os serviços de extração do material pétreo serão executados em área de propriedade da CREDENCIADA.

6.3. A CREDENCIADA **não se oporá ao uso do imóvel** (independente de aviso), a fim de que nele possa o órgão requisitante executar as ações necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

6.4. O órgão requisitante será responsável pela extração e transporte do material, bem como, por todas as despesas provenientes da execução do objeto, tais como: maquinário, combustível, mão de obra, e quaisquer outras que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

6.5. A quantidade de material retirado será medida de acordo com a capacidade de carga do caminhão que fará o transporte.

6.5.1. Os caminhões do município possuem a cubagem na caçamba, **de cargas com no mínimo de 12m³, sendo assim 12m³ a base para a fixação da carga.**

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

7.1.1. ***Provisoriamente***:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

7.1.2. ***Definitivamente***: até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

7.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

7.4. *Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

7.5. **A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

7.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

7.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.10. **Responsável pelo recebimento, fiscalização e gestão do Contrato**
7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.10.2. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora lotada na Secretaria de Obras, **Gracielly Natus Carrer**, ou quem a substituir.
7.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
7.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
7.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.11. A **Gestão da Contratação** ficará a cargo do Prefeito, o **Sr. Juliano Schneider**, ou quem o substituir.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

8.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos materiais pétreos que efetivamente venha a entregar, corresponderá aos valores que constam no Anexo I – Termo de Referência.

8.2. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

8.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

8.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
8.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.6. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas provenientes da execução da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.007.15.782.400.2.407 - Manutenção dos serviços na área rural

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado;

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) Descumprimento das exigências previstas neste termo;

d) Negligência e/ou imperícia no fornecimento dos materiais;

e) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
10.1.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.2. Obedecidas às condições previstas no Contrato, a CREDENCIADA poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.